



# DIÁRIO OFICIAL

dom.jussara.ba.gov.br/edicao  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

31 de março de 2020

Edição 250 Ano IV

## Sumário

DECRETO N° 378 / 2020 De 30 de março de 2020. ....	2
EDITAL N° 004 DE 30 DE MARÇO DE 2020.....	2



# DIÁRIO OFICIAL

dom.jussara.ba.gov.br/edicao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

31 de março de 2020

Edição 250 Ano IV

## [DECRETO Nº 378 / 2020 De 30 de março de 2020.](#)

PRORROGA O DECRETO Nº 376, DE 22 DE MARÇO QUE INTENSIFICA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, ACRESCENTANDO RESTRIÇÕES AO DECRETO Nº 375, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 376, de 22 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus, acrescentando restrições ao Decreto nº 375, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a experiência por que têm passado diversos países no enfrentamento da doença só corrobora o que vem afirmando reiteradamente a comunidade médica e científica mundial, no sentido de que o isolamento da população é o meio mais eficaz para conter a rápida disseminação do coronavírus, reduzindo no tempo a curva de crescimento da doença e, assim, permitindo que as unidades de saúde não entrem em colapso na capacidade de atendimento e possam atender, da melhor forma, todas aquelas que, no período de disseminação ampla da pandemia, venham a precisar de cuidados médicos;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI e da equipe técnica da Secretária da Saúde do Estado, todas no sentido de que isolamento

social, segundo a experiência de outros países, é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação da pandemia, dando condições ao setor da saúde para o atendimento da população dentro da capacidade da respectiva rede;

CONSIDERANDO, contudo, que, neste momento excepcional, o primordial a fazer é lutar, com todos os esforços, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas restritivas à circulação de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 7 ( sete) dias o prazo do art. 1º do Decreto nº 376, de 22 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus, acrescentando restrições ao Decreto nº 375, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Março de 2020.

HAILTON MENDES DIAS

PREFEITO MUNICIPAL

## [EDITAL Nº 004 DE 30 DE MARÇO DE 2020](#)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado da Bahia, em obediência ao que determina o art. 31, § 30, da Constituição Federal, arts. 63 e 95 da Constituição do

Estado da Bahia, art. 49 da Lei Complementar nº 101 — Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 6, de 06 de Dezembro 1991, faz saber que a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2019 dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de JUSSARA, composta pelos órgãos da administração direta e indireta, permanecerá em DISPONIBILIDADE PÚBLICA, no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam> pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 1º de abril de 2020, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

A documentação mensal de receita e despesa que compõe a referida prestação de contas do exercício financeiro de 2019, também permanecerá à disposição de qualquer cidadão pelo mesmo período, através do mesmo endereço eletrônico.

Durante o período de disponibilidade pública a Consulta aos documentos encaminhados eletronicamente poderá ser feita na sede da Câmara Municipal, através de solicitação a ser remetida à Secretaria da Câmara, respeitado o seu horário de funcionamento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2020

Hailton Mendes Dias

Prefeito Municipal